



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014
CONTRATO Nº 033/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **07.838.209/0001-78**, estabelecido à Rua projetada 02 Quadra 03- casa 09 , nº S/Nº, Bairro Jardim Cerrado Quadra 03- casa 09, no Município de Várzea grande - MT, representado neste ato pela Senhora **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, portadora do RG nº 4043362 e do CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliado à Rua projetada 02 Quadra 03-casa09, nº S/N, Bairro Jardim Cerrado, cidade de Várzea Grande, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº **005/2014**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para manutenção de veículos do transporte escolar pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu-MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **005/2014**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa Contratada deverá entregar os mercadorias/produtos quando solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº **005/2014** e seus anexos.
- 3.3.** A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade do Poder Executivo, no horário compreendido, preferencialmente, das 08:00 e 18:00 horas, em dias úteis.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



3.4. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELE - EPP**
CNPJ: **07.838.209/0001-78**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **13.315.367-3**
ENDEREÇO: **Av. da FEB, 2.222 – Loja Luc 51, Jardim Cerrado, CEP: 78.115-000, Várzea Grande/MT**
TELEFONE: **(065) 3682-3592**
Banco: Agencia: Conta:
E-MAIL: **macropecas_siqueira@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**
RG: **4043362 DGPC/GO**
CPF: **885.384.431-00**

4.2. Dos serviços e preços praticados

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Preço Total
01	01	Unid.	Alternador 12v - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	IMPAR TS	1.069,00	1.069,00
02	02	KIT	Reparo de espelho freios traseiros - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	MASTER	89,00	178,00
03	02	KIT	Reparo do estabilizador traseiro - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	MASTER	74,00	148,00
04	08	Unid.	Cruzeta do cardam - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	MERITOR	42,00	336,00
05	04	Unid.	Rolamento de cardam - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	REI	91,00	364,00
06	04	Jogo	Pastilha de freio dianteiro - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	THERNOID	69,30	277,20
07	01	Unid.	Motor de partida 12v - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	LIMPARTS	1.170,00	1.170,00
08	01	Unid.	Cilindro principal da embreagem - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009,	CONTROIL	191,00	191,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



			Convencional - Placa NJO 4019			
09	02	Unid.	Correias do alternador - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	GOOD YEAR	69,00	138,00
10	02	Unid.	Tensor da correia do alternador - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	TNT	158,00	316,00
11	01	Unid.	Polia tensora da correia do alternador - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	TNT	88,00	88,00
12	03	Unid.	Elemento do filtro do ar - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	VOX	59,40	178,20
13	06	Unid.	Filtro do óleo do carter - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	VOX	19,80	118,80
14	06	Unid.	Filtro do combustível - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	VOX	42,90	257,40
15	01	Unid.	Rolamento externo do eixo traseiro - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	KOYO	56,00	56,00
16	02	Unid.	Retentores do eixo traseiro - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	SABO	29,70	59,40
17	01	Unid.	Retentor do pinhão - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	SABO	36,00	36,00
18	01	Unid.	Rolamento interno do eixo traseiro - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	KOYO	86,00	86,00
19	02	Unid.	Retentor de roda dianteira - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	SABO	19,80	39,60
20	01	KIT	Embreagem - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	SACHS	1.382,00	1.382,00
21	04	Unid.	Mola mestra traseira - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	HOEST	216,00	864,00
23	04	Unid.	Mola contra mestra traseira - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	HOEST	230,00	920,00
24	02	Unid.	Mola contra mestra dianteira - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	HOEST	462,00	924,00



25	12	Unid.	Buchas de molas traseiras - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	REI	36,30	435,60
26	12	Unid.	Buchas de molas dianteiras - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	REI	26,40	316,80
27	04	Unid.	Amortecedores dianteiros - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	COFAP	108,90	435,60
28	04	Unid.	Amortecedores traseiros - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	COFAP	89,10	356,40
29	03	Jogo	Bucha do estabilizador dianteiro - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	REI	52,80	158,40
30	02	Unid.	Rolamentos externos do eixo dianteiros - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	KOYO	49,00	98,00
31	01	Unid.	Radiador - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	VISCO NDE	1.475,00	1.475,00
32	01	Unid.	Mangueira inferior do radiador - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	JAMAICA	102,30	102,30
33	01	Unid.	Calço da caixa de câmbio - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	REI	61,00	61,00
34	02	Unid.	Calço do motor - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	REI	65,00	130,00
35	02	Unid.	Suportes inferior dos amortecedores dianteiros - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	REI	165,00	330,00
36	04	Unid.	Rolamento do cardam 40mm - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	REI	92,40	369,60
37	01	Unid.	Retentor do setor de direção - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	ZF	113,00	113,00
38	01	Unid.	Retrovisor lado esquerdo - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	BEPO	130,00	130,00
39	01	Unid.	Grade frontal - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	CAXIAS	250,00	250,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

40	02	Unid.	Feixe de molas traseiras completo - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	HOEST	1.300,00	2.600,00
41	10	Unid.	Parafusos dos feixes de molas - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	SAMBIM	29,00	290,00
42	02	Jogo	Patins de freios traseiros - Microônibus Volare V6 – Ano 2008/2009, Convencional - Placa NJO 4019	MASTER	118,80	237,60
43	01	Unid.	Alternador 12 v - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	IMPARTS	950,00	950,00
44	01	Unid.	Motor de partida 12v - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	IMPARTS	1.200,00	1.200,00
45	01	KIT	Embreagem - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	SACKS	2.072,40	2.072,40
46	04	Unid.	Cruzeta do cardam - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	MERITOR	76,00	304,00
47	04	Unid.	Rolamento do cardam 40mm - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	REI	79,20	316,80
48	04	Unid.	Correia do compressor - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	GOOD EYAR	71,00	284,00
49	04	Jogo	Pastilha de freio dianteiro - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	THERMOID	102,30	409,20
50	02	Und.	Diafragma de cuíca de freio dianteiro - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	BINS	22,00	44,00
51	02	Unid	Correia do alternador - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	GOOD EYAR	71,00	142,00
52	03	Unid.	Elemento do filtro ar - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	VOX	59,40	178,20
53	06	Unid.	Filtro de óleo do Carter - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	VOX	19,80	118,80
55	01	Unid.	Rolamento interno do eixo traseiro - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	KOYO	118,80	118,80
57	01	Unid.	Rolamento interno do eixo dianteiro - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 -	KOYO	79,20	79,20



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



			LO812 - Placa NUG8467			
58	01	Unid.	Rolamento externo do eixo dianteiro - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	KOYO	67,65	67,65
59	02	Unid.	Retentor dos cubos traseiros - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	SABO	19,80	39,60
60	02	Unid.	Retentor do cubo dianteiro - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	SABO	18,15	36,30
61	01	Unid.	Retentor do pinhão do diferencial - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	SABO	31,35	31,35
62	02	Unid.	Mola mestra traseira - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	HOEST	214,50	429,00
63	02	Unid.	Mola contra mestra traseira - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	HOEST	214,50	429,00
64	02	Unid.	Mola mestra dianteira - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	HOEST	166,65	333,30
65	02	Unid.	Mola contra mestra dianteira - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	HOEST	166,65	333,30
66	12	Unid.	Bucha de mola traseira - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	REI	19,80	237,60
67	12	Unid.	Bucha de mola dianteira - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	REI	19,80	237,60
68	04	Unid.	Pino de centro de mola traseira - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	SAMBI M	14,00	56,00
69	04	Unid.	Pino de centro de mola dianteira - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	SAMBI M	12,00	48,00
70	04	Unid.	Amortecedores traseiros - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	COFAP	130,00	520,00
71	04	Unid.	Amortecedores dianteiros - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	COFAP	130,00	520,00
72	02	Jogo	Bucha do estabilizador dianteiro - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	REI	38,00	76,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



73	02	Jogo	Bucha do estabilizador traseiro - Microônibus Mercedes Bens - 2010/2010 - LO812 - Placa NUG8467	REI	42,00	84,00
74	05	Unid.	Elemento de Filtro de Ar - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	VOX	59,40	297,00
75	06	Unid.	Filtro de óleo Carter - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	VOX	24,75	148,50
76	02	Unid.	Diafragma de Cuícas do freio dianteiro - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	BINS	16,00	32,00
77	02	Unid.	Diafragma de cuícas do freio traseiro - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	BINS	22,00	44,00
78	06	Unid.	Filtro de Combustível - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	VOX	45,50	273,00
80	01	KIT	Embreagem - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	SACHS	1.229,00	1.229,00
81	02	Jogo	Bucha do Estabilizador Dianteiro - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	REI	56,00	112,00
82	01	Unid.	Alternador 24 V - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 - Placa NJP 9553	IMPAT S	1.049,00	1.049,00
83	06	Jogo	Lonas de freio dianteiro - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	THERMOID	80,35	482,10
84	02	Unid.	Mola Mestra Dianteira - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	HOEST	463,65	927,30
85	02	Unid.	Mola Mestra traseira - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	HOEST	181,50	363,00
86	02	Unid.	Mola Contra Mestra Traseira - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	HOEST	181,50	363,00
87	06	Jogo	Lonas de Freio Traseiro - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	THERMOID	85,80	514,80
88	12	Unid.	Bucha de Mola Traseira - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	REI	36,30	435,60



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



89	12	Unid.	Bucha de Mola Dianteira - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	REI	26,40	316,80
90	02	Unid.	Correia do Alternador - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	GOOD EYAR	65,00	130,00
91	02	Unid.	Tensor da correia do alternador - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	TNT	110,00	220,00
92	02	Unid.	Polia Estriada da Correia do Alternador - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	TNT	95,00	190,00
93	02	Unid.	Polia Tensora da correia do Alternador - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	TNT	89,00	178,00
94	01	Unid.	Correia do Alternador - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	GOOD EYAR	78,00	78,00
95	06	Unid.	Lona de Freio Traseiro - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	THERMOID	85,80	514,80
96	02	Unid.	Pino de Centro de Mola traseira - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	SAMBI M	22,00	44,00
97	01	Unid.	Motor de partida 24v - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	IMPAR TS	1.310,00	1.310,00
98	04	Unid.	Amortecedor Traseiro - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	COFAP	125,40	501,60
99	04	Unid.	Amortecedor Dianteiro - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	COFAP	115,40	461,60
100	03	Unid.	Cruzeta do Cardan - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	MERITOR	76,00	228,00
101	04	Unid.	Rolamento do Cardan - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	REI	110,00	440,00
102	02	Unid.	Cabo de Acelerador - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	CABO VEL	220,00	440,00
103	01	Unid.	Catraca de Freio Traseiro Lado Esquerdo - Micro-ônibus Volare Agrale V8L convencional - 2009/2010 -Placa NJP 9553	MASTER	105,00	105,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso;
- 5.2. Observar durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3. Fornecer mercadorias/produtos de primeira qualidade;
- 5.4. Arcar com as despesas com o fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5. Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do Setor de Compras;
- 5.6. Não fornecer mercadorias/produtos vencidos.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 5.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.11. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição das mercadorias/produtos mencionadas, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.

8.2. A Administração se reserva o direito de não receber as mercadorias/produtos que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.

8.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. advertência por escrito;

10.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta do Tesouro Municipal ou de Convênios específicos, sob as dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a seguir:

11.1.1 429 – 06.002.12.361.1011.2020.339030.000000 Valor total: **R\$38.210,10**
(Trinta e oito mil duzentos e dez reais e dez centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº **005/2014**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu /MT, 03 de Abril de 2014.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**
Prefeito Municipal

**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
EIRELE - EPP,
TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO
CNPJ: 07.838.209/0001-78
CONTRATADA**

Testemunhas:

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 573.849.322.20

MILTON DE SOUSA COSTA
ORIENTADOR ACADEMICO
CPF: 555.261.951.04